

PROJETO DE LEI Nº. _____ DE ABRIL DE 2026

Inclui no Calendário Oficial do Município o Arraial da vila Tupi, no âmbito do Município de Porto Velho e outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhe confere IV, do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Porto Velho o Arraial da vila Tupi, a ser comemorado, anualmente, na primeira semana do mês de julho.

Parágrafo único. Em caso de inviabilidade da realização do evento na data prevista no caput, o arraial da Vila Tupi poderá ser realizado em qualquer outra data do mês de julho.

Art.2º. O evento de que trata esta Lei tem por objetivo fomentar a cultura e contribuir para o desenvolvimento local, conforme dispõe o art. 3º, §2º, do Decreto 15.931/2019.

Parágrafo único. Poderão ser realizadas, sem exclusão de quaisquer outras, diversas ações como:

- I – promover atividades de divulgação dos expoentes culturais da cidade;
- II – realizar ações culturais;
- III – incentivar o fomento da cultura local;
- IV – articular as entidades vinculadas aos setores da cultura para o desenvolvimento e consecução dos demais objetivos.

Art.3º. O Poder Executivo Municipal poderá realizar promoções culturais para a divulgação deste arraial, inclusive, por meio de parcerias.

1



edmilsondourado

Email: gabineteveredimilsondourado@gmail.com



edmilsondourado

Rua: Belém, n. 139, Bairro Embratel-CEP: 76820-734-Tel.: 69 3217-8042/99970-6000/Porto Velho-RO

Vereador
**Edimilson
Dourado**



Câmara Municipal de Vereadores de
Porto Velho-RO
PODER LEGISLATIVO

UNIA
BRASIL
GABINETE DO
VEREADOR

Art.4º. O Executivo poderá regulamentar a presente Lei, no que couber.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho (RO), 13 de Abril de 2026.

**EDIMILSON DOURADO-
VEREADOR**



VEREADOR
**Edimilson
Dourado**

 **edmilsondourado**

Email: gabineteveredimilsondourado@gmail.com

 **edmilsondourado**

Rua: Belém, n. 139, Bairro Embratel-CEP: 76820-734-Tel.: 69 3217-8042/99970-6000/Porto Velho-RO

JUSTIFICATIVA

O presente projeto inclui no calendário oficial de eventos do município o Arraial da vila tupi, a ser comemorado, anualmente, na primeira semana do mês de julho.

A Lei nº 14.555, de 2023, reconhece oficialmente as Festas Juninas como manifestação da cultura nacional, ressaltando sua importância na valorização do patrimônio cultural popular do Brasil. A festividade é repleta de tradições, com a presença de danças, músicas e pratos típicos que variam de região para região, enriquecendo ainda mais o cenário cultural do país.

Além disso, a Constituição Federal, mais especificamente no seu art. 215, dispõe que o Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.

No mesmo seguimento, a Constituição do Estado de Rondônia, destaca a importância da cultura e do patrimônio histórico e cultural na formação da identidade do estado. O artigo 120, por exemplo, menciona a proteção de documentos, obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, como parte dos direitos sociais e individuais.

Vale salientar que, o arraial da vila tupi foi realizado na primeira semana de julho. Porto Velho respira tradição, cultura e alegria com a realização do Arraial, sendo um sucesso. O arraial fortalece tradições juninas, promove a convivência saudável entre famílias, gera renda para comerciantes e ambulantes locais e ainda impulsiona o turismo na capital.

As Festas Juninas fortalecem os laços comunitários ao reunir pessoas de diferentes origens para compartilhar sabores e costumes. Para preservar essa rica herança cultural, é fundamental valorizar as tradições regionais e documentar as práticas festivas, garantindo que as futuras gerações possam continuar desfrutando e aprendendo com essa festividade tão importante da cultura brasileira.

Por tanto, é necessário entender que um bem como patrimônio cultural, é de extrema importância, quando os próprios identificados com aquela manifestação ou estrutura física

Vereador
**Edimilson
Dourado**



Câmara Municipal de Vereadores de
Porto Velho-RO
PODER LEGISLATIVO

UNIÃO
BRASIL
**GABINETE DO
VEREADOR**

façam questão de sempre estarem se envolvendo com aquilo que as pertence, com as que se identificam e fazem disso um patrimônio.

Certo de contar mais uma vez com esta casa legislativa e baseado no conteúdo apresentado, submeto à apreciação dos nobres Vereadores, Projeto de Lei acima citado.

Câmara Municipal de Porto Velho (RO), 13 de abril de 2026.

**EDIMILSON DOURADO-
VEREADOR**



VEREADOR
**Edimilson
Dourado**



edmilsondourado

Email: gabineteveredimilsondourado@gmail.com



edmilsondourado

Rua: Belém, n. 139, Bairro Embratel-CEP: 76820-734-Tel.: 69 3217-8042/99970-6000/Porto Velho-RO



Assinado por **Edimilson Dourado Gomes** - Vereador - Em: 13/04/2026, 10:32:06